

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – GESTÃO 2022/2024

A Secretária Municipal de Obras e Planejamento **CONVOCA** a Sociedade Civil, para participar da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – CONCID, instituído pela Lei nº 6.550 de 30/05/2022, no biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1- **OBJETO**
Eleição de membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, no segmento representantes de bairro, para compor o CONCID para o biênio 2022 - 2024, conforme Lei nº 6.550/2022, sendo as vagas distribuídas, conforme alínea b do inc. II do art. 3º da referida Lei: - **04 (quatro) representantes de bairros, sendo ao menos 01 (um) representante do Distrito de Moreira César 01(um) representante da Zona de Ocupação Controlada-ZOC ou da Zona de Ocupação Restrita (ZOR).**

2- **ORGANIZAÇÃO**
2.1. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora composta especialmente para essa finalidade, com os seguintes membros Caroline de Paula Silva Candido, Daniele Kelly de Souza Leopoldo e Marcia Cristina Saito Fukumitsu.
2.2. As atribuições da comissão eleitoral são:
a) homologação do credenciamento e cadastro dos representantes de acordo com os critérios definidos neste edital;
b) abrir e encerrar as votações no local de votação;
c) organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
d) lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
e) fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
f) homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
g) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
h) fazer publicar os atos de suas Deliberações no Jornal Tribuna do Norte.

3- **CREDCIAMENTO**
3.1 O pedido de credenciamento dos interessados em concorrer como representantes de bairros para compor o CONCID, deverá ser realizado no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço <https://pindamonhangaba.1doc.com.br> ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, com a apresentação dos seguintes documentos:
a. RG;
b. CPF;
c. certidão da Justiça Eleitoral/Tribunal Superior Eleitoral comprovando domicílio em Pindamonhangaba no mínimo 02 anos da data de apresentação no ato da inscrição;
d. comprovante de residência no Município de Pindamonhangaba.
3.2. As inscrições que forem homologadas pela comissão, automaticamente, estarão credenciadas à Assembleia eleitoral.
3.3. O prazo para o protocolo de impugnação dos Credenciados será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação, ou seja, até 28/09/2022.
3.4. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3.1 deste edital, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia 05/10/2022.

4- **ELEIÇÃO**
4.1. A Assembleia de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, segmento representantes de bairros, será realizada no dia 14 de outubro de 2022 às 9horas, no Auditório da Prefeitura localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba/ São Paulo.
4.2. As inscrições que forem homologadas pela comissão, automaticamente, estarão credenciadas à Assembleia eleitoral.
4.3. Poderão participar da Plenária Eleitoral do CONCID todos os municípios presentes a Assembleia, mediante a apresentação do título de eleitor que comprove que o participante é eleitor em Pindamonhangaba e a realização do credenciamento no início do evento.
4.4. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) representantes, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.
4.5. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.
4.6. No caso de empate na votação terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade e permanecendo o empate, por sorteio realizado.
4.7. Ao final do processo eleitoral será lavrada a ata de eleição com os resultados, que terá extrato publicado no Jornal Tribuna do Norte, até o dia 21/10/2022.
4.8. Ao longo do biênio 2022/2024, ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, o suplente assumirá imediatamente, sendo indicado ou eleito, de acordo com o segmento novo representante para assumir a suplência até o término do mandato, conforme previsto no § 2º, do art 3º, da Lei nº 6.550.
4.9. No caso do item anterior, serão chamados como suplentes os candidatos constantes da lista de classificação de candidatos final, conforme item 4.7, cuja ordem deverá observar o número de votos obtidos dentro de cada representação, e assim sucessivamente em caso de novas desistências.
4.10. A Assembleia de Posse dos novos conselheiros será agendada oportunamente e a convocação dos conselheiros para participação será devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte.
4.11. Imediatamente após a posse, em primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da nova diretoria.
4.12. O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico a realização do processo eleitoral.
4.13. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
4.14. O cronograma consta no Anexo I deste Edital.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2022.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal de Obras e Planejamento

Anexo I
CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicações do Edital	15/07/2022 e 29/07/2022
Credenciamento para a Assembleia	15/08/2022 a 13/09/2022
Publicação da lista dos inscritos habilitados	Até 23/09/2022
Prazo para recurso	Até 28/09/2022
Publicação do resultado dos recursos	Até 05/10/2022
Assembleia para a Eleição	14/10/2022
Publicação do resultado	Até 21/10/2022
Posse dos eleitos e eleição da diretoria	A agendar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil – em caso de novos bairros
Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba – ConCid – Biênio 2022 – 2024

Nome do candidato: _____
CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município _____
Telefone: _____
Celular: _____
E-mail: _____

Segmento Representante de Bairros (alínea b, inc. II art. 3º da Lei Municipal 6.550/2022)

() Representantes de Bairros – Zona de Ocupação Controlada (ZOC) ou Zona de Ocupação Restrita (ZOR);

() Representantes de Bairros;

() Representantes de Bairros – Distrito de Moreira César.

Assinatura do candidato

Observações

- Anexar documentos descritos nos item 3.1 do Edital.
- O candidato concorrerá conforme bairro indicado no endereço
- A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) compreende Bom Sucesso/Mandú, Cruz Grande/Cruz Pequena e área adjacente ao Loteamento Golábal
- A Zona de Ocupação Restrita (ZOR) compreende Oliveira, Piracuaema, Ribeirão Grande e Santo Antônio do Borba

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 26 de janeiro de 2022

Resolução 01/2022 / TOMBAMENTO DO OBELISCO

Nos termos da ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022 deste Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, datada 25 de janeiro de 2022, foi adotada a presente Resolução 01/2022 que aprova a Proposta de Tombamento do Obelisco situado à Praça Monsenhor Marcondes nesta cidade de Pindamonhangaba, sendo a classificação da proteção como Tombamento de Bem Cultural de Natureza Material por Tombamento Total. Registre-se, publique-se e encaminhe-se ao Poder Executivo para as providências previstas na Lei 6445 de 30 de junho de 2021.

Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2022

Resoluções do CMPHCAAP

Nos termos da ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 deste Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, datada 18 de maio de 2022, foram adotadas as seguintes Resoluções determinando a formação das Comissões de Estudos para Tombamento do seguinte:

Resolução 02/2022 - COMISSÃO FESTE responsável pelos Estudos para Tombamento como Bem Imaterial do Festival Nacional de Teatro de Pindamonhangaba e que será composta dos seguintes conselheiros: Rosana Dalle Leme Celdionio, Paulo Molnar Mendes, Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca e José Luiz Gândara Martins
Resolução 03/2022 - COMISSÃO CORUPUTUBA responsável pelos Estudos para Proposta de Tombamento da Fazenda Coruputuba (parcial) nomeando-se para tanto a Comissão composta pelos seguintes Conselheiros: Engº Agrônomo Edargê Marcondes Filho, Engº Civil José Roberto Silva, Arq. Paulo Molnar Mendes e Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca.
Resolução 04/2022 – COMISSÃO FIGUEIRA DAS TAIPAS formando a Comissão de Estudos para o Tombamento da Figueira das Taipas nomeando-se os seguintes Conselheiros: Arq. Fernanda Viern, Engº Agrônomo Edargê Marcondes Filho, Rebeca Guarauna Guedes – Diretora de Cultura e Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca.
Resolução 05/2022 – COMISSÃO CHAFARIZ DO CÔNEGO TOBIAS fica determinada a composição da Comissão de Estudos para o Tombamento do Chafariz do Conego Tobias, responsável por estes estudos, nomeando-se os seguintes Conselheiros: Arq. Fernanda Viern, Rebeca Guarauna Guedes – Diretora de Cultura, Arq. Paulo Molnar Mendes e Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca. Registre-se e publique-se.

Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Juliana Bertolino Miyake (11 de julho a 09 de agosto de 2022), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, a Conselheira Tutelar Suplente:

5º Telma Aparecida Bencio

A Conselheira Suplente acima citada deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munida de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– FUMCAD –

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 16/2022 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.764/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para promover o desenvolvimento do Projeto Contraponto, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.764/2022, de 18 de maio de 2022 ”.
	Prazo:	Até 31/12/2022
	Valor:	R\$ 5.000,00
	Data da assinatura:	13/07/2022
2	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 17/2022 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.766/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para promover o desenvolvimento do Projeto Contraponto, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.766/2022, de 18 de maio de 2022 ”.
	Prazo:	Até 31/12/2022
	Valor:	R\$ 216.000,00
	Data da assinatura:	13/07/2022
3	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 18/2022 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.768/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para promover o desenvolvimento do Programa Educação para o Trabalho, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.768/2022, de 18 de maio de 2022 ”.
	Prazo:	Até 31/12/2022
	Valor:	R\$ 30.404,44
	Data da assinatura:	13/07/2022
4	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 19/2022 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.821/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para promover o desenvolvimento do Programa Educação para o Trabalho, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.821/2022, de 19 de maio de 2022 ”.
	Prazo:	Até 31/12/2022
	Valor:	R\$ 538.673,31
	Data da assinatura:	13/07/2022

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Deliberação CONDEMA nº 008/2022, de 24 de junho de 2022
6º Reunião Ordinária da Plenária do CONDEMA – 2022

Altera a Deliberação CONDEMA 003/2022 de 20 de abril de 2022 que estabelece a quantidade e tamanho mínimo das mudas para compensação ambiental no município de Pindamonhangaba/SP.

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, no exercício de sua competência legal, e considerando a necessidade de acompanhar, orientar, propor e deliberar sobre as complementações as Políticas Públicas Ambientais no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP.

Considerando a Lei Complementar nº 66, 06 de janeiro de 2022 (Revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba), que traz as questões ambientais associadas e integradas as Políticas Públicas Municipais, resolve:

Art. 01 – Suspender temporariamente, por um período de 03 (três) meses, a contar de junho de 2022, o Artigo 03 da Deliberação CONDEMA 003/2022, passando a ser adotado o tamanho não inferior a 1,0m e não superior a 2,0m para a doação das mudas.

Art. 02 – Os demais Artigos permanecem inalterados conforme publicação na Edição 9.702 de 26.04.2022 do Jornal Tribuna do Norte.

Art. 03 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsander R. Carvalho
Presidente CONDEMA Pindamonhangaba
Gestão 2020 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.557, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do ar. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 510.316,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.50	Fundo Social de Solidariedade		
2079	Fundo Social de Solidariedade		
08 244 0021.08	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (37)	R\$	60.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15 452 0009.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (135)	R\$	20.136,00
15 452 0009.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (138)	R\$	5.136,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10 301 0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466)	R\$	34.000,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10 301 0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472)	R\$	126.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especial		
10 302 0014.08	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	76.136,00
10 302 0014.08	3.3.90.30 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (489)	R\$	15.636,00
10 302 0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (494)	R\$	20.136,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
2065	Manutenção Programa de Zoonoses		
10 304 0014.08	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.136,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27 812 0006.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (574)	R\$	25.000,00
27 812 0006.08	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	10.000,00
11.21	Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional		
2019	Fundo Municipal de Apoio Esportivo		
27 812 0006.08	3.3.90.48 –Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582)	R\$	20.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.40	Fundo Municipal do Idoso		
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08 241 0015.08	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814)	R\$	20.000,00
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08 243 0015.08	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827)	R\$	58.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.50	Fundo Social de Solidariedade		
1003	Equipamentos em Geral		
08 244 0021.08	4.4.90.52 – Equipamentos em Geral (34)	R\$	62.000,00
2079	Fundo Social de Solidariedade		
08 244 0021.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (40)	R\$	3.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15 452 0009.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (135)	R\$	15.136,00
15 452 0009.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (138)	R\$	20.136,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10 301 0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466)	R\$	130.000,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10 301 0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472)	R\$	39.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10 302 0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (484)	R\$	92.272,00
2057	Manutenção da Atenção Especial		
10 302 0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (494)	R\$	15.636,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
2065	Manutenção Programa de Zoonoses		
10 304 0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (516)	R\$	20.136,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNU/app/Projeto de Lei nº 83/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022 (PMP 3281/2022)
Para "outorga de concessão a título oneroso de serviços públicos para administração, operação, exploração comercial de serviços públicos do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba e Terminal Rodoviário de Moreira César", com recebimento dos envelopes até dia 09/08/2022 às 08h30 e início da sessão às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 (PMP 2511/2022) – reabertura
Para "aquisição de drone para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Guarda Municipal e Defesa Civil, para atividades de monitoramento Urbano e Rural", com recebimento das propostas até dia 20/07/2022 às 08h30 e início dos lances às 09h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.552, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.
(Projeto de Lei nº 84/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Roderley Miotto Rodrigues
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.553, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de Rua MARIA APARECIDA DOS SANTOS a rua 2 do Loteamento Kanegae.
(Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria do Vereador Marco Mayor)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua MARIA APARECIDA DOS SANTOS a rua 2 do Loteamento Kanegae.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.554, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a afiação de cartazes sobre o método hospitalar denominado manobra de Heimlich e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 62/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza — Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Pindamonhangaba, a obrigatoriedade de afiação, em restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers e estabelecimentos similares, de material publicitário de interesse do consumidor que demonstre a aplicação da manobra da vida ou manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

Art. 2º Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.555, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de MIGUEL VIEIRA MACHADO o prédio da Estação Arte Encanto, localizado na Rua Barão Homem de Melo, s/nº, Centro e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 283/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola e Vereador José Carlos Gomes - Cal)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MIGUEL VIEIRA MACHADO o prédio da Estação Arte Encanto, localizada na Rua Barão Homem de Melo, s/nº, Centro e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.556, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Pedagogo.
(Projeto de Lei nº 72/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município, o Dia Municipal do Pedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.559, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município de Pindamonhangaba a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - (TDAH), a ser celebrada, anualmente, na semana em que cair o dia 13 de julho, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 82/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), a ser celebrada, anualmente, na semana em que cair o dia 13 de julho.

Art. 2º No decorrer da SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) serão intensificadas as ações visando à promoção do debate, a reflexão e a compreensão da população acerca da temática.

Art. 3º A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Pindamonhangaba.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Claudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.766, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei nº 4.682, de 12 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 4.776, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.614, de 15 de outubro de 2021, que constitui o **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**, na representação a seguir indicada, que passa a vigorar:

"I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Saúde
Titular: Ana Carla Claro

b) Secretaria de Assistência Social
Suplente: **Solange Maria de Oliveira Mello**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de maio de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.771, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.256 de 10 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal 5.731 de 04 de novembro de 2016,

R E S O L V E :

Art.1º Alterar o art. 2º da Portaria Geral nº 5.541, de 05 de maio de 2021, e cessar a designação dos profissionais de suporte pedagógico, a seguir indicados:

I- Fabiana Isabel Oliveira dos Santos – Gestora Regional de Educação Básica
III- Tatiana Regina Joana Ferreira dos Santos – Gestora Regional de Educação Básica

Art. 2º Designar os profissionais de suporte pedagógico, a seguir indicados, sem prejuízo das funções por eles exercidas, como **Membros Auxiliares** da supervisão das instituições de educação infantil da rede privada do Município de Pindamonhangaba, em substituição aos profissionais indicados no art. 1º desta Portaria.

I- Melissa Vieira Parussulo – Gestora Regional de Educação Básica
III- Rosemar Aparecida Silva – Gestora Regional de Educação Básica

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pindamonhangaba, 26 de maio de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de maio de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.776, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve **INDICAR** a servidora municipal Josilaine de Deus Aquino, escriturária, matrícula nº 848209, para atuar como Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada no Departamento de Administração da Secretaria de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Pindamonhangaba, 30 de maio de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de maio de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.784, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.318, de 21 de dezembro de 2.011, alterada pela Lei 6.170 de 05 de outubro de 2018 e pela Lei 6.221 de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores a seguir relacionados para comporem a **Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de remoção e atribuição de salas para o ano letivo de 2023** nas fases discriminadas no Capítulo VII, inc. I, II e III do art. 37 da Lei nº 5.318/2011, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019:

I- Benedita Sueli Lopes de Oliveira Mendrot
II- Célia Regina Ascenço
III- Edma Cardoso Baelelar Silva
IV- Fabiana Isabel Oliveira dos Santos
V- Leticia Aparecida de Souza Pedroso Bento
VI- Marta do Nascimento Bicho de Freitas
VII- Rodrigo Tarcha Amaral de Souza
VIII- Soraia Silva de Paula Gonçalves

Art. 2º. São funções atribuídas à Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de remoção e de atribuição de classes:

I- atuar no suporte ao Departamento de Gestão Escolar no que se referir ao processo de remoção e de atribuição de classes previstos na Lei nº 5.318/11, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019;

II- coletar e organizar dados e informações necessárias à consecução dos trabalhos relativos à atribuição de classes, jornadas e definição de unidades de controle de frequência, com a colaboração de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

III- auxiliar o Departamento de Gestão Escolar na elaboração e divulgação das portarias dos processos de remoção e atribuição de classes nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Projetos Pedagógicos Especiais, bem como orientar os docentes para a dissolução de dívidas e encaminhamentos necessários;

IV- colaborar com o processo de remoção de sede e com o processo de atribuição de classes em todas as suas fases, segundo normas vigentes e disciplinadas por meio de portarias internas;

V- colaborar com o processo de atribuição de turmas dos Projetos Pedagógicos Especiais, incluindo a fase de inscrição dos docentes e análise de documentação comprobatória.

VI- representar instância consultiva da Secretaria Municipal de Educação quanto às situações de atribuição, auxiliando a equipe de liderança no atendimento a requisições que sejam apontadas pelos docentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 27 de junho de 2022

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.189, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022, que institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde			
2059	Manutenção da Atenção Básica			
10.301.0014.05	3.3.90.30– Material de Consumo (971)		R\$	43.632,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.189, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022, que institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde			
2059	Manutenção da Atenção Básica			
10.301.0014.05	3.3.90.30– Material de Consumo (971)		R\$	43.632,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6182, de 7 de junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 7 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
---	--

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 7 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação				
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.93.00				
113	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.93.00				
474	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		4.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00				
623	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		30.000,00
Total Geral				36.000,00
Tabela II - Anulação				
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.03.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00				
151	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		-2.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL			
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00				
492	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		-4.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.13.10 04.122.0017.2091 01 110.0000 3.3.90.39.00				
627	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		-30.000,00
Total Geral				-36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.164, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.999.660,33 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2021 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
04.41	Fundo Municipal de Trânsito			
1003	Equipamentos em Geral			
26.782.0016.93	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (951)		R\$	147.938,50
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde			
2059	Manutenção da Atenção Básica			
10.301.0014.95	3.3.90.36– Outros Serv. Terceiros P. Física (952)		R\$	45.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial			
2057	Manutenção da Atenção Especializada			
10.302.0014.91	3.3.90.30– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (953)		R\$	746.651,02
10.302.0014.92	3.3.90.93– Indenizações e Restituições (954)		R\$	1.070,81
10.302.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (849)		R\$	610.000,00
10.302.0014.95	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (935)		R\$	449.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R\$	610.000,00
II	SP353800- FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R\$	494.000,00
	Conv. Secret. Estado Custeio					
III	Saúde – Emenda Parlamentar – Marta Costa	001	0574-6	64667-9	R\$	1.070,81
IV	F.M.Trânsito	001	0574-6	130309-0	R\$	147.938,50
V	Conta Movimento	104	0330-0	006.100014-8	R\$	746.651,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de abril 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.171, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.533.847,58 (doze milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2021 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

01.00	GABINETE DO PREFEITO			
01.10	Chefia de Gabinete			
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete			
04.122.0004.91	3.3.90.33– Passagens e Despesas com Locomoção (965)		R\$	22.000,00
01.20	Departamento de Captação de Recursos			
2007	Manutenção das Atividades Administrativas			
04.122.0004.91	3.3.90.14– Diárias – Passajal Civil (966)		R\$	3.000,00
04.122.0004.91	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (967)		R\$	35.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional			
1006	Pavimentação de Vias Urbanas			
15.451.0017.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (957)		R\$	7.545.795,58
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
04.41	Fundo Municipal de Trânsito			
2105	Sinalização Viária			
26.782.0016.93	3.3.90.30– Material de Consumo (964)		R\$	



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 2º Trimestre/2022

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADADO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATE O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	156.413.000,00	208.623.000,00	142.729.886,60	209.693.522,31
PRÓPRIOS	129.959.000,00	129.959.000,00	37.798.817,82	80.986.638,83
IMPOSTOS	117.600.000,00	117.600.000,00	32.673.988,06	73.238.988,27
1.1.1.2.01.1.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	21.300.000,00	21.300.000,00	5.518.774,28	16.096.918,39
1.1.1.2.01.1.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	45.000.000,00	45.000.000,00	2.148.214,29	7.340.571,27
1.1.1.2.53.01.00 - Imposto sobre Transmissão "Retirada Vivia" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.300.000,00	8.300.000,00	1.803.895,57	3.878.247,75
1.1.1.2.53.03.00 - Imposto sobre a Renda - Retido no Fonte - Trabalho - Principal	14.800.000,00	14.800.000,00	1.051.477,65	7.142.671,08
1.1.1.2.53.04.00 - Imposto sobre a Renda - Retido no Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.1.1.2.53.04.00	1.1.1.2.53.04.00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.4.51.11.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	57.900.000,00	57.900.000,00	17.979.996,39	36.181.097,08
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	8.874.000,00	8.874.000,00	4.219.221,87	6.180.921,25
1.1.1.2.50.3.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	1.000.000,00	1.000.000,00	306.058,13	539.484,82
1.1.1.2.50.3.0.20 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.2.53.03.00 - Imposto sobre Transmissão "Retirada Vivia" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	21.300.000,00	21.300.000,00	2.012.486,78	2.213.098,32
1.1.1.4.51.12.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	386.000,00	386.000,00	45.182,11	81.267,49
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	3.476.000,00	3.476.000,00	905.607,69	1.566.729,31
1.1.1.2.50.2.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	162.000,00	162.000,00	239.134,52	281.003,79
1.1.1.2.50.2.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.2.53.02.00 - Imposto sobre Transmissão "Retirada Vivia" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.4.51.12.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	315.000,00	315.000,00	85.888,67	152.837,53
1.1.1.4.51.14.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	998.000,00	998.000,00	1.447.512,68	1.741.481,20
TRANSFERÊNCIAS	276.732.000,00	276.732.000,00	110.490.363,64	228.702.873,31
FEDERAIS	94.370.000,00	94.370.000,00	28.018.477,80	56.745.666,78
1.7.1.1.51.11.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	1.7.1.1.51.11.00	1.7.1.1.51.11.00	28.009.948,88	59.718.341,17
1.7.1.1.51.21.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Emerg no Mês de Dezembro - Principal	1.7.1.1.51.21.00	1.7.1.1.51.21.00	1.408.000,00	
1.7.1.1.51.31.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Emerg no Mês de Julho - Principal	1.7.1.1.51.31.00	1.7.1.1.51.31.00	1.408.000,00	
1.7.1.1.52.01.00 - Conta-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.7.1.1.52.01.00	1.7.1.1.52.01.00	94.000,00	
ESTADUAIS	282.362.000,00	282.362.000,00	82.471.888,24	171.957.206,53
1.7.2.1.50.01.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	250.000.000,00	250.000.000,00	70.533.584,24	143.919.744,17
1.7.2.1.51.01.00 - Conta-Parte do PVA - Principal	30.402.000,00	30.402.000,00	11.403.860,00	28.074.083,85
1.7.2.1.52.01.00 - Conta-Parte do PPI - Mensal - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	414.641,00	903.328,51
VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDER	73.983.200,00	73.983.200,00	22.898.672,49	45.740.574,61
FEDERAIS	17.810.000,00	17.810.000,00	5.623.833,60	11.291.123,17
1.7.1.1.51.11.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	17.810.000,00	17.810.000,00	5.603.893,59	11.343.669,59
1.7.1.1.51.21.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Emerg no Mês de Dezembro - Principal	18.000,00	18.000,00	1.885,77	5.464,48
1.7.1.1.51.31.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Emerg no Mês de Julho - Principal	12.263.000,00	12.263.000,00	16.444.379,68	34.391.441,54
ESTADUAIS	56.173.200,00	56.173.200,00	16.274.844,89	34.391.441,54
1.7.2.1.50.01.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	50.000.000,00	50.000.000,00	14.330.716,80	28.583.958,73
1.7.2.1.51.01.00 - Conta-Parte do PVA - Principal	6.092.400,00	6.092.400,00	2.208.772,25	5.614.817,08
1.7.2.1.52.01.00 - Conta-Parte do PPI - Mensal - Principal	380.000,00	380.000,00	82.888,03	192.665,73

VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDER

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADADO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATE O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	156.413.000,00	208.623.000,00	142.729.886,60	209.693.522,31
PRÓPRIOS	129.959.000,00	129.959.000,00	37.798.817,82	80.986.638,83
IMPOSTOS	117.600.000,00	117.600.000,00	32.673.988,06	73.238.988,27
1.1.1.2.01.1.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	21.300.000,00	21.300.000,00	5.518.774,28	16.096.918,39
1.1.1.2.01.1.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	45.000.000,00	45.000.000,00	2.148.214,29	7.340.571,27
1.1.1.2.53.01.00 - Imposto sobre Transmissão "Retirada Vivia" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.300.000,00	8.300.000,00	1.803.895,57	3.878.247,75
1.1.1.2.53.03.00 - Imposto sobre a Renda - Retido no Fonte - Trabalho - Principal	14.800.000,00	14.800.000,00	1.051.477,65	7.142.671,08
1.1.1.2.53.04.00 - Imposto sobre a Renda - Retido no Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.1.1.2.53.04.00	1.1.1.2.53.04.00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.4.51.11.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	57.900.000,00	57.900.000,00	17.979.996,39	36.181.097,08
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	8.874.000,00	8.874.000,00	4.219.221,87	6.180.921,25
1.1.1.2.50.3.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	1.000.000,00	1.000.000,00	306.058,13	539.484,82
1.1.1.2.50.3.0.20 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.2.53.03.00 - Imposto sobre Transmissão "Retirada Vivia" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	21.300.000,00	21.300.000,00	2.012.486,78	2.213.098,32
1.1.1.4.51.12.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	386.000,00	386.000,00	45.182,11	81.267,49
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	3.476.000,00	3.476.000,00	905.607,69	1.566.729,31
1.1.1.2.50.2.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	162.000,00	162.000,00	239.134,52	281.003,79
1.1.1.2.50.2.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.2.53.02.00 - Imposto sobre Transmissão "Retirada Vivia" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.4.51.12.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	315.000,00	315.000,00	85.888,67	152.837,53
1.1.1.4.51.14.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	998.000,00	998.000,00	1.447.512,68	1.741.481,20
TRANSFERÊNCIAS	276.732.000,00	276.732.000,00	110.490.363,64	228.702.873,31
FEDERAIS	94.370.000,00	94.370.000,00	28.018.477,80	56.745.666,78
1.7.1.1.51.11.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	1.7.1.1.51.11.00	1.7.1.1.51.11.00	28.009.948,88	59.718.341,17
1.7.1.1.51.21.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Emerg no Mês de Dezembro - Principal	1.7.1.1.51.21.00	1.7.1.1.51.21.00	1.408.000,00	
1.7.1.1.51.31.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Emerg no Mês de Julho - Principal	1.7.1.1.51.31.00	1.7.1.1.51.31.00	1.408.000,00	
1.7.1.1.52.01.00 - Conta-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.7.1.1.52.01.00	1.7.1.1.52.01.00	94.000,00	
ESTADUAIS	282.362.000,00	282.362.000,00	82.471.888,24	171.957.206,53
1.7.2.1.50.01.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	250.000.000,00	250.000.000,00	70.533.584,24	143.919.744,17
1.7.2.1.51.01.00 - Conta-Parte do PVA - Principal	30.402.000,00	30.402.000,00	11.403.860,00	28.074.083,85
1.7.2.1.52.01.00 - Conta-Parte do PPI - Mensal - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	414.641,00	903.328,51

RECURSOS ADICIONAIS (100%)

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADADO		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATE O PERÍODO
RECURSOS VINCULADOS - EXCETO FUNDER	21.795.000,00	21.795.000,00	385.203,91	773.820,50
RECEITAS	19.770.000,00	19.770.000,00	108.895,73	218.753,63
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	5.832.000,00	5.832.000,00		
02 200.000 - Educação	5.832.000,00	5.832.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.02 - Convênio Transporte de Alunos	5.832.000,00	5.832.000,00		
02 200.000 - Educação	5.832.000,00	5.832.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.09 - Transferências do ensino-Estadual - Principal	13.938.000,00	13.938.000,00		
02 200.000 - Educação	13.938.000,00	13.938.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.09 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	12.263.000,00	12.263.000,00		
02 200.000 - Educação	12.263.000,00	12.263.000,00		
02 200.000 1.4.2.1.03.01.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.421.000,00	1.421.000,00		
02 200.000 - Educação	1.421.000,00	1,421.000,00		
02 200.000 1.4.2.1.03.01.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	154.000,00	154.000,00		
02 200.000 - Educação	154.000,00	154.000,00		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.985.000,00	1.985.000,00	385.203,91	773.820,50
01 - Tesouro	1.758.000,00	1.758.000,00		
01 100.000 - Geral	1.758.000,00	1,758.000,00		
01 100.000 1.3.2.1.01.01.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - Bim Púlica	1.604.000,00	1.604.000,00		
01 110.000 - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.604.000,00	1.604.000,00		
01 110.000 1.3.2.1.01.01.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	134.000,00	134.000,00	108.895,73	184.715,63
01 221.000 - Fomento Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras	5.820.000,00	5.820.000,00		
01 221.000 1.3.2.1.01.01.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - NEC	37.000,00	37.000,00	46.448,86	62.180,46
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	4.000,00	4.000,00		
02 100.000 1.3.2.1.01.01.16 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Estadual	4.000,00	4.000,00		
02 200.000 - Educação	4.000,00	4.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos	3.000,00	3.000,00	44.981,57	58.974,95
02 200.000 - Educação	3.000,00	3.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - Educação Infantil - Estadual	1.000,00	1.000,00	1.467,29	3.205,51
02 200.000 - Educação	1.000,00	1.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.19 - Remuneração de Depósitos Bancários - Educação Infantil - Estadual	1.000,00	1.000,00		
02 200.000 - Educação	1.000,00	1.000,00		
02 200.000 1.3.2.1.01.01.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	28.000,00	28.000,00		
02 312.000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	28.000,00	28.000,00		
02 312.000 1.3.2.1.01.01.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - COVID-19 Transf. Estadual - Saúde	1.000,00	1.000,00		
02 511.000 - Assistência Social - Remuneração de Aplicações Financeiras	5.000,00	5.000,00		
02 511.000 1.3.2.1.01.01.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Estadual	5.000,00	5.000,00		
02 511.000 - Assistência Social	5.000,00	5.000,00		
02 511.000 1.3.2.1.01.01.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Estadual	216.000,00	216.000,00	229.945,32	526.924,41
02 511.000 - Assistência Social	216.000,00	216.000,00		
02 511.000 1.3.2.1.01.01.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Estadual	1.000,00	1.000,00		
02 511.000 - Assistência Social	1.000,00	1.000,00		
02 511.000 1.3.2.1.01.01.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Estadual	1.00			

